



## **PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO LUIS DO PIAUÍ EDITAL Nº. 01/2023**

### **1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de **São Luís do Piauí** torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 170/2014 alterada pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Picos Piauí, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **2. CONSELHO TUTELAR**

2.1 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e suplentes escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município de São Luís do Piauí.

2.2 – O Processo de escolha para Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para o colegiado, pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3 – Por força do disposto no art. 5º, II da Resolução nº231/2023 do CONANDA, a candidatura é individual, não sendo permitida a composição de chapas.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA**

3.1. Por força do disposto no Art. 133, Lei nº.8.069/90 e o disposto na Lei Municipal, os candidatos devem preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) - Reconhecida idoneidade moral (comprovada através da apresentação da certidão negativa da justiça criminal estadual e federal);
- b) – Ter 21 anos completos até o dia da posse;
- c) – Residir no município;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
São Luís do Maranhão

- d) = Estar quitas com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- e) = Ensino médio completo;
- f) = Não incidir nas hipóteses do Art. 1º, Inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei Inelegibilidade);
- g) = Não possuir os impedimentos previstos no Art. 140 e Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- h) = Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- i) = Comprovação de conhecimento sobre: o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de garantia de Direitos das Crianças e adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório;
- j) = Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- k) = Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação EXCLUSIVA, sob pena das sanções legais.

#### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento efetuado no prazo de 04 de abril à 04 de maio de 2023 e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Avenida Luís Borges de Sousa, prédio do Centro Administrativo Ricardino José da Silva, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:30h/min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) **Atestado/declaração de idoneidade moral;**
- b) **Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência,**



título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

d) Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo adotado pelo CMDCA)

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

f) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (conforme modelo adotado pelo CMDCA)

#### **5- DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

5.1 – Os 05 membros titulares do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, em horário comercial, jornada de 08 (oito) horas diárias e 40h semanal, em atividades do órgão, na sede ou fora dele;

5.2 – O atendimento no sistema de sobre aviso funcionará desde o termino do expediente até o inicio do seguinte, inclusive finais de semana e feriados;

5.3 – Para a compensação do sobreaviso, conforme regulamentação do município de São Luís do Piauí.

5.4 – O valor do vencimento, salário mensal é de 01 (um) salário mínimo nacional;

#### **6- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

6.1 Inscrições e entrega de documentos no período de 04 abril à 04 de maio de 2023;

6.2 Análise de pedidos de registro de candidatura 05 a 19 de maio de 2023;

6.3 Publicação da relação dos candidatos inscritos, até 24 de maio de 2023;

6.4 Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos;

6.5 Notificação dos candidatos impugnados: 05 a 07 de junho de 2023;

6.6 Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 12 a 15 de junho de 2023

6.7 Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: até 23 de junho



de 2023;

- 6.8 Prazo para interposição de recurso ao pleno do CMDCA: 26 a 30 de junho de 2023;
- 6.9 Resultado da análise dos recursos: 03 a 05 de julho de 2023;
- 6.10 - Participação obrigatória em capacitação prévia: até 07 de julho de 2023;
- 6.11 Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, considerando-se apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0: dia 09 de julho de 2023;
- 6.12 Prazo para interposição de recurso, publicação dos resultados dos recursos: 11 a 18 de julho de 2023;
- 6.13 Publicação da relação dos candidatos habilitados: 21 de julho de 2023;
- 6.14 Reunião para firmar compromisso: até 28 de julho de 2023;
- 6.15 Divulgação dos locais do processo de escolha: até 15 de setembro de 2023;
- 6.16 Data do processo de escolha unificado: 1º de outubro de 2023;
- 6.17 Divulgação do resultado da escolha: Após a apuração
- 6.18 Formação inicial: 06 de janeiro de 2024;
- 6.19 Posse e Diplomação: 10 de janeiro 2024.

## **7 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 7.1 - O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 7.2 - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 231/2023 – CONANDA.



## **8 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

8.1 - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

8.2 - O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 dias.

8.3 - A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 231/2022 do CONANDA.

## **9 EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

9.1 - O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 09 de julho de 2023(domingo), na Unidade Escolar Padre Marcos de Carvalho das 08:30 às 11h.

9.2 - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica;

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;

## **10- ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

10.1 - O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **1º de outubro de 2023**, das 08h às 17h.

10.2 - A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10.3 – A votação devesa ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas;



## **11 DAS CONDUTAS PERMITIDAS E VEDADAS**

11.1 – Conforme Resolução do CMDCA nº 02/2023 de 20 de março de 2023;

## **12 COMISSÃO ESPECIAL**

12.1 Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por quatro membros, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do governo municipal e 02(dois) conselheiros representantes da sociedade civil:

**GOVERNO MUNICIPAL:**

01 – Filomena da Rocha Moura

02 – Rosileide Sousa Batista

**SOCIEDADE CIVIL:**

01 – Francisca Edina dos Santos

02 – Mirlandia Sousa Lima

12.2 – Compete à Comissão de Especial:

- a) – Analisar os pedidos e registros de candidaturas e dar ampla publicidade a relação dos candidatos inscritos;
- b) – Receber as impugnação apresentada contra candudados que não atenda os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) – Notificar os candidatos impugnado, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa;
- d) – Decidir, em primeira instancia administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar juntada de documento e a realização de outras diligencias;
- e) – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las sobre pena de indeferimento do requisitos das candidaturas, sem prejuizo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) – Estimular e facilitar o encaminhamento de noticias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) – Analisar e decidir em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros insidentes ocorridos no dia da votação;



- h) -Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) – Divulgar imediatamente apos a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) – Justificar pessoalmente o Ministério Publico, com a antecedencia devida de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) – Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxilio do CMDCA e do Poder Executivo, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

### **13- DOS EMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO**

13.1 – São impedidos de servir no mesmo conselho: Marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado, seja o parantesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estavel ou de relacionamento homoafetivo.

### **14- EMPATE**

14.1- Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

I - o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão);

II - com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

### **15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

15.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

### **16 - DA POSSE**

A posse dos Conselheiros tutelares dar-se-á pelo (a) Chefe do Poder Executivo, no dia 10 de janeiro de 2024.

### **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – Copias do presente Edital e demais atos da Comissão especial, dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, bem como afixadas no mural da Prefeitura, Camara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, Escolas, Postos de Saúde e CRAS.



- 17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Legislação Municipal;
- 17.3 É de inteira responsabilidade dos pretendentes acompanhar a publicação de todos os atos, editais, resoluções e comunicados referentes ao processo de escolha;
- 17.4 Cada Candidato poderá credenciar, até 48h antes do pleito 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 17.5 Os trabalhos da Comissão especial se encerra com o envio do relatório final contendo as intercorrências e os resultados da votação ao CMDCA;
- 17.6 O descumprimento das normas previstas neste edital implicará na exclusão do pretendente ao processo de escolha.

**Publique-se**

**Encaminhe-se cópias aos Ministério Público, Poder judiciário e Camara Municipal locais.**

**São Luís do Piauí, 31 de março de 2023**



**Elizete Francisca da Cancelção**

**Vice-Presidente do CMDCA**